

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MIGUEL SEGALLA, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores, em caráter emergencial e temporário, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:

Art. 2º Para efeitos da presente lei serão contratados servidores com a seguinte carga horária e remuneração, conforme segue:

Cargo	Nº de Contratações	Carga Horária	Secretaria Municipal
Enfermeira	01	40h	Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Técnica de Enfermagem	01	40h	Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente



§ 1º As contratações a que se refere o presente artigo, serão efetuadas obedecendo a ordem de classificação de processo seletivo simplificado que estabelecerá, as exigências nos termos dos respectivos cargos.

§ 2º O prazo da contratação terá início a contar da promulgação da presente lei e será pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os servidores a que se refere o artigo 2º quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**





TRINDADE
DOSUL

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

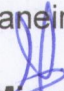
Art. 5º As contratações, serão realizadas através de contrato administrativo, não gerando obrigações trabalhistas, assinatura de carteira ou recolhimento de FGTS, somente a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social.


Art. 6º Para dar suporte das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação orçamentária própria.

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas na LDO e Plurianual em vigência.



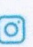
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade do Sul,
31 de janeiro de 2024


Elias Miguel Segalla
Prefeito Municipal

 (54) 3541 1025 / 3541 1300

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administração@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   admtrindadedosul

 Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores!

Senhoras Vereadoras!

O presente Projeto de Lei tem por finalidade contratar servidores em caráter emergencial e temporário, para atender necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente para suprir a falta de funcionários para compor o quadro de servidores.

Conforme consta nos ofícios que são encaminhados em anexo, foi solicitado pela Secretaria da Educação a contratação emergencial de uma Técnica de Enfermagem e Enfermeiro, pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente.

Com relação ao cargo de Enfermeira é necessário a contratação desse profissional que possua conhecimento técnico no sistema de Gercon (Sistema de Regulação de Consultas especializadas do SUS) e também para gerenciar e centralizar as informações no setor de internações psiquiátricas Gerint (Sistema de Regulação de Internações Hospitalares).

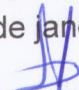
A profissional de Técnica de Enfermagem no atendimento de pacientes e gerenciamento de sistemas SinSoft Informática- Módulo Farmácia (Controle de Medicamentos Municipal) e sistema AME (Administração der Medicamentos Estadual).

Desse modo a necessidade foi apresentada pela Secretaria, e é necessário a contratação emergencial para atender as demandas existente junto ao Poder Público Municipal, onde o atendimento ambulatorial cresce vertiginosamente.



As contratações de que trata esta lei vem manifestada pelo Secretário Municipal, representados pelos ofícios anexos onde conforme análise de demandas constatou-se a necessidade da contratação de mais servidores para atuarem junto à Secretaria.




Portanto, roga aprovação para suprir déficit de profissionais para atender a demanda da saúde sem prejuízo para comunidade e para atender e prevenir a saúde pública, diante da solicitação recebida e para dar adequado atendimento nas questões, por fim pedimos a aprovação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade do Sul,
31 de janeiro de 2024.


Elias Miguel Segalla
Prefeito Municipal

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**